

Id:089B77FCB846C65C



### DISPENSA DE LICITAÇÃO

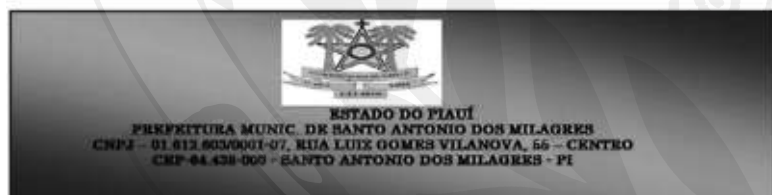
O Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 006/2022, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de acompanhamento, organização, digitalização e arquivamento de documentos da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, bem como manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão apresentar suas propostas presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000) ou via e-mail ([prefsam2021@hotmail.com](mailto:prefsam2021@hotmail.com)). Segue abaixo o termo de referência.

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                      | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL 12 MESES |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 01   | Execução de serviços de acompanhamento, organização, digitalização e arquivamento de documentos da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. |                    |                      |

Santo Antônio dos Milagres - PI, 12 de janeiro de 2022.

Agente de Contratação  
Pauliana Maria de Araujo

Id:073832845ABCB861



### RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (ELABORAÇÃO DE PORTARIAS E DECRETOS, ANÁLISE, EMISSÃO DE DESPACHOS E PARECERES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIDORES, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE PARECERES NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ADITIVOS CONTRATUAIS), BEM COMO A ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PEÇAS PROCESSUAIS NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI E SUAS SECRETARIAS NAS DEMANDAS E PROCESSOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, CONTROLADORIA GERAL ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES E A EMPRESA LEAL & ROCHA ADVOCACIA E CONSULTORIA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 01.612.601/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, CPF nº 861.485.083-20, e de outro **LEAL & ROCHA ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 22.576.502/0001-06, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 608, Centro/Norte, Cep: 64.000-270, Teresina - PI, nesse ato representado pelo Sr. Francisco Teixeira Leal Júnior, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob a OAB/PI 9.457, CPF nº 037.255.903-46, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 06/01/2022 a 06/01/2023.

### CLAUSULA SEGUNDA

1. Fica mantido o valor mensal previsto no Contrato nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE.

### CLAUSULA TERCEIRA

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da precisão dos serviços de assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento dos atos e procedimentos administrativos, bem como a elaboração de estratégias e peças processuais na defesa dos interesses do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI e suas Secretarias nas demandas e processos perante os órgãos fiscalizadores.

### CLAUSULA QUARTA

1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI, 06 de janeiro de 2022.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Francisco Teixeira Leal Júnior  
OAB/PI 9.457

LEAL & ROCHA ADVOCACIA E CONSULTORIA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_